

INFORME TRIBUTÁRIO

STJ reafirma que os custos de capatazia não integram a base de cálculo do imposto de importação

Conforme noticiamos anteriormente em informe especial (<http://bit.ly/2D1PM9P>), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) vinha decidindo no sentido de que os custos relacionados ao deslocamento de mercadorias em solo brasileiro (custos de capatazia) não poderiam compor a base de cálculo do imposto de importação, já que este somente pode ter por base o valor aduaneiro.

Esse entendimento foi consolidado no ano de 2016 e, desde então, os contribuintes têm conseguido afastar a tributação indevida e, talvez ainda mais relevante, ressarcir as importâncias indevidamente recolhidas. Nesse contexto, recentemente a Segunda Turma do STJ negou provimento a recurso da Fazenda Nacional que defendia a tributação, sagrando, via de consequência, nova vitória dos contribuintes (REsp nº 1.626.971/SC).

Como se vê, trata-se de uma discussão pacificada em favor dos contribuintes nos Tribunais brasileiros, o que significa dizer, vale frisar, que todos aqueles que realizaram processos de importação nos últimos anos podem ter valores relevantes a restituir, além de, logicamente, não se sujeitarem mais à tributação indevida, garantidos, por consequência, importante fluxo de caixa.

Nossa equipe, como sempre, está à disposição para auxiliar nas repercussões fiscais desse tema.

Equipe Tributária

Gustavo Silva

gustavo.silva@lbzadvocacia.com.br

Bruno Accioly

bruno.accioly@lbzadvocacia.com.br

Dilson Franca

dilson.junior@lbzadvocacia.com.br

Andressa Uller

andressa.uller@lbzadvocacia.com.br

Siga-nos no LinkedIn™ e receba notificações automáticas sempre que publicarmos novos informativos.



<https://www.linkedin.com/company/lbz-advocacia>

Também estamos no Twitter™, onde podem acompanhar a nossa seleção de notícias relevantes sobre o mundo empresarial (clipping):



https://twitter.com/LBZ_Advocacia

Disclaimer:

Esse informativo representa, exclusivamente, a opinião acadêmica de seus autores sobre temas de conhecimento público, de forma que inexistente qualquer relação com um caso prático, principalmente de seus clientes. Esse informativo não tem função legal e não representa uma opinião decorrente de uma assessoria jurídica específica. Não corresponde, portanto, a um parecer jurídico.

Todos os direitos reservados. Os autores autorizam a reprodução do texto, desde que as fontes sejam devidamente citadas.

Caso não queira mais receber esse tipo de material, favor nos enviar um e-mail solicitando sua exclusão.